



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO - MG

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36820-000 - Divino - MG - Tel.: (32) 3743-1452

Processo nº. 0771 2026

Projeto de Lei nº. 003 de 28 / 01 / 2026

Ementa: Incluir o evento "Mitê Café" no Calendário Oficial de Fatos do Município de Divino/MG, e do outros pro-
vidências.

Autoria: Walter Almeida de Souza

CERTIDÃO

Certifico que autuei a presente proposição com o número 0031 2026
na data de 10 / 02 / 2026.

Mazeni Justiniana Henriques Frangilo
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Romeu Sampaio
SECRETÁRIO ADJUNTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



PROJETO DE LEI N.º 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Inclui o evento “Mix Café” no Calendário Oficial de Festas do Município de Divino/MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, **APROVA** e o **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário Oficial de Festas do Município de Divino/MG a programação denominada “Mix Café”, devidamente registrada junto ao Instituto nacional da Propriedade Industrial – INPI, processo n.º 920351131, cópia anexa.

Art. 2º. O evento Mix Café tem como finalidade promover a cultura, o entretenimento, a educação, a valorização de talentos locais, o turismo e o desenvolvimento econômico e social do Município de Divino.

Art. 3º. A programação poderá contar com apresentações culturais, musicais artísticas, educativas, gastronômicas e demais atividades compatíveis com sua proposta, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º - A realização do evento poderá ocorrer mediante parceria entre o Poder Público municipal, a iniciativa privada, entidades da sociedade civil, produtores culturais e demais interessados.

Art. 5º. A inclusão da festividade no Calendário Oficial não implica obrigatoriedade de repasse financeiro pelo Município, podendo o Poder Executivo apoiar institucionalmente conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, se necessário, os procedimentos para apoio, divulgação e realização da atividade.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

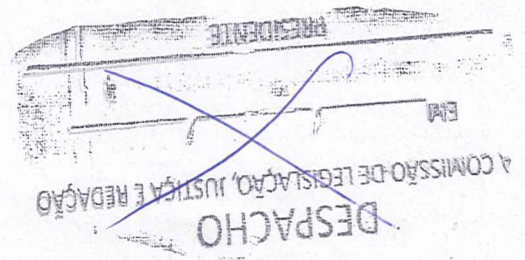
Plenário Ady Ribeiro de Sales, 10 de fevereiro de 2026.

Walter A Souza

Walter Almeida de Souza

Vereador

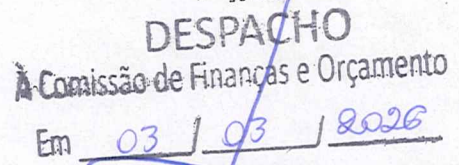
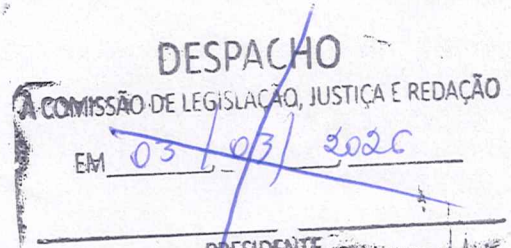
Nº PROTOLO: <i>076/2026</i>	
SEC. EXECUTIVA: <i>8/ Bonfina</i>	DATA: <i>12/02/2026</i>
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA / PROTOCOLO	



Processo nº. *077/2026*

Em *12/02/2026*

Roman Souza
Assinatura do Servidor Responsável





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir a programação denominada "Mix Café" no Calendário Oficial de Festas e Programações do Município de Divino/MG, reconhecendo formalmente sua relevância cultural, social, turística e econômica para o Município.

A iniciativa "Mix Café", devidamente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, constitui uma programação que promove a valorização da cultura local, o incentivo à economia criativa, o crescimento do turismo, a divulgação de talentos artísticos e culturais, bem como a integração da comunidade em atividades educativas, gastronômicas e de entretenimento.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta atende ao interesse público, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 10 de fevereiro de 2026.

Walter A Souza

Walter Almeida de Souza

Vereador

DESPACHO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 18 / 02 / 2026
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE

DESPACHO
À Comissão de Finanças e Orçamento.
EM 18 / 02 / 2026
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE

DISCUSSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE
Sim Não Nulo Branco Abstenção
Aprovado por: _____
Rejeitado por: _____
Em: _____ / _____ / _____

Vereador - Presidente



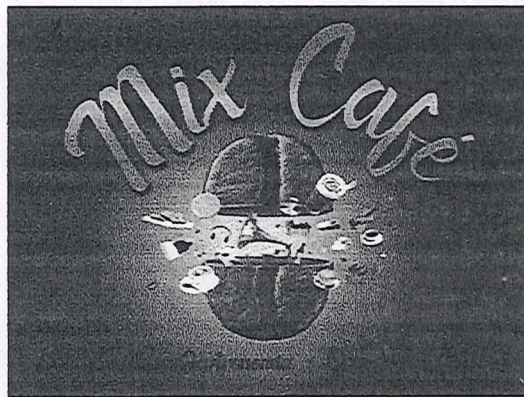
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 920351131

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 04/08/2020
Data da concessão: 25/05/2021
Fim da vigência: 25/05/2031

Titular: VIVIANE SOUZA CUNHA [BR/MG]
CPF: [REDAZIDA]
Endereço: RUA PRAÇA DOUTOR GENSERICO NUNES DE OLIVEIRA, 126 B - CENTRO, 36820000 , Divino, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 5.7.1, 11.3.2, 11.3.4, 11.3.20 e 24.17.10
NCL(11): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos de variedades; Organização de bailes; Organização de competições [educação ou entretenimento]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Organização e apresentação de conferências; Organização e apresentação de congressos; Organização e apresentação de oficinas de trabalho [treinamento]; Organização e apresentação de seminários; Organização e apresentação de simpósios; Organização e condução de fóruns educacionais presenciais; Orientação [treinamento]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Serviços de educação; Serviços de ensino; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos; Serviços de reportagem de notícias; Transferência de know-how [treinamento]; Treinamento prático [demonstração] (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 920351131

Rio de Janeiro, 25/05/2021

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



Câmara Municipal de Divino

Divino é ser daqui!



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei n.º 003/2026

Autor: Vereador Walter Almeida de Souza

Ementa: Inclui o evento Mix Café no Calendário Oficial de Festas do Município de Divino/MG, e dá outras providências.

PARECER:

Após análise preliminar, a Comissão entende prudente baixar o projeto em diligência ao autor, para que sejam acrescentadas as adequações necessárias, como por exemplo a data para agendamento no calendário oficial de festas, pois na íntegra da proposição não consta a referida data.


Após feitas as adequações o projeto estará retornando posteriormente para emissão de parecer definitivo.

É o parecer.


Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2026.


Marcos Gonçalves Gomes Toledo

Relator


Bárbara Alves Alcon

Presidente


Leandro Rodrigues Santana

Vice-Presidente

~~DISCUSSÃO VOTAÇÃO~~

~~___ Sim ___ Não ___ Nulo ___ Branco ___ Abstenção~~

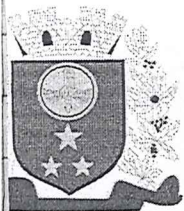
~~___ Aprovado por: _____~~

~~___ Rejeitado por: _____~~

~~Em: ____/____/____~~

~~Vereador - Presidente~~

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino - MG



Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026, às 15n, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir parecer sobre o projeto de Lei complementar n° 001/2025, de autoria do presidente da Câmara, Divino Augusto de Oliveira. Projeto de Lei Complementar n.º 003/2026, do Prefeito Municipal e o projeto de Lei n.ª 003/2026, do Vereador Walter Almeida de Souza. Após análise a Comissão emitiu parecer ao seu normal prosseguimento no plenário sobre os PLC 001 e 003/2026 e baixou em diligência o PL 003 ao autor para adequações necessárias. Nada mais havendo a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

(Relator) _____

(Presidente) _____

(Vice-presidente) _____



OFÍCIO S/N

Divino/MG, 12 de março de 2026.

Câmara Municipal de Divino/MG

Assunto: Comunicação de adequação do Projeto de Lei nº 003/2026

Senhores Membros da Comissão,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste comunicar que o Projeto de Lei nº 003/2026, de minha autoria, que dispõe sobre a inclusão do evento "Mix Café" no Calendário Oficial de Festas do Município de Divino/MG, foi devidamente adequado conforme a diligência anteriormente solicitada por esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Dessa forma, encaminho novamente a proposição para apreciação dessa respeitável Comissão, a fim de que seja analisada a redação ajustada e, caso entendam pertinente, seja emitido o parecer definitivo para regular prosseguimento da tramitação legislativa.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Walter AS Souza
Walter Almeida de Souza

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei N.º 003/2026
Autoria: Vereador Walter Almeida de Souza

Ementa: Inclui o evento “Mix Café” no Calendário Oficial de Festas do Município de Divino/Mg, e dá outras providências.

PARECER:

Após serem realizadas as adequações necessárias solicitada pela Comissão, a exemplo da data para agendamento no Calendário Oficial de Festas, e ao analisar a matéria, quanto aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Assim sendo, diante do exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vota com o relator, opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano plenário.

Sala das Comissões, 13 de março de 2026.

Bárbara Alves Alcon
Presidente

Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente

1º DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

08 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

X Aprovado por: unanimidade

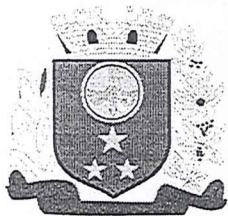
Rejeitado por: _____

Rej.itado por: _____

Em: 17 / 03 / 2026

Walter Almeida de Souza
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino - MG



Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Aos 13 dias do mês de março de 2026, 15h, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir parecer sobre os projetos de Lei n.º 001 e 003/2026, de autoria dos Vereadores Edimar Lúcio de Souza e Walter Almeida de Souza, respectivamente. Após análise a Comissão emitiu parecer pelo normal prosseguimento das matérias no plenário. Nada mais havendo a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

(Relator) _____

(Presidente) _____

(Vice-presidente) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



PROJETO DE LEI N.º 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Inclui o evento “Mix Café” no Calendário Oficial de Festas do Município de Divino/MG, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, **APROVA** e o **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário Oficial de Festas do Município de Divino/MG a programação denominada “Mix Café”, devidamente registrada junto ao Instituto nacional da Propriedade Industrial – INPI, processo n.º 920351131, cópia anexa, **a ser realizado anualmente na terceira semana do mês de setembro.**

Art. 2º. O evento Mix Café tem como finalidade promover a cultura, o entretenimento, a educação, a valorização de talentos locais, o turismo e o desenvolvimento econômico e social do Município de Divino.

Art. 3º. A programação poderá contar com apresentações culturais, musicais artísticas, educativas, gastronômicas e demais atividades compatíveis com sua proposta, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º - A realização do evento poderá ocorrer mediante parceria entre o Poder Público municipal, a iniciativa privada, entidades da sociedade civil, produtores culturais e demais interessados.

Art. 5º. A inclusão da festividade no Calendário Oficial não implica obrigatoriedade de repasse financeiro pelo Município, podendo o Poder Executivo apoiar institucionalmente conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, se necessário, os procedimentos para apoio, divulgação e realização da atividade.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 10 de fevereiro de 2026.

Walter A S Souza
Walter Almeida de Souza
Vereador

1.º DISCUSSÃO 1.º VOTAÇÃO
08 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção
 Aprovado por: Unanimidade
 Rejeitado por: _____
Em: 17 / 03 / 2026
DA de Oliveira
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir a programação denominada "Mix Café" no Calendário Oficial de Festas e Programações do Município de Divino/MG, reconhecendo formalmente sua relevância cultural, social, turística e econômica para o Município.

A iniciativa "Mix Café", devidamente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, constitui uma programação que promove a valorização da cultura local, o incentivo à economia criativa, o crescimento do turismo, a divulgação de talentos artísticos e culturais, bem como a integração da comunidade em atividades educativas, gastronômicas e de entretenimento.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta atende ao interesse público, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 10 de fevereiro de 2026.

Walter AS Souza

Walter Almeida de Souza

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Inclui o evento "Mix Café" no Calendário Oficial de Festas do Município de Divino/MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, APROVA e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário Oficial de Festas do Município de Divino/MG a programação denominada "Mix Café", devidamente registrada junto ao Instituto nacional da Propriedade Industrial – INPI, processo n.º 920351131, cópia anexa, **a ser realizado anualmente na terceira semana do mês de setembro.**

Art. 2º. O evento Mix Café tem como finalidade promover a cultura, o entretenimento, a educação, a valorização de talentos locais, o turismo e o desenvolvimento econômico e social do Município de Divino.

Art. 3º. A programação poderá contar com apresentações culturais, musicais artísticas, educativas, gastronômicas e demais atividades compatíveis com sua proposta, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º - A realização do evento poderá ocorrer mediante parceria entre o Poder Público municipal, a iniciativa privada, entidades da sociedade civil, produtores culturais e demais interessados.

Art. 5º. A inclusão da festividade no Calendário Oficial não implica obrigatoriedade de repasse financeiro pelo Município, podendo o Poder Executivo apoiar institucionalmente conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO
08 Sim Não Nulo Branco Abstenção
x Aprovado por: unanimidade
Rejeitado por: _____
Em: 17 / 03 / 2026
Câmara Municipal de Divino
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO




Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, se necessário, os procedimentos para apoio, divulgação e realização da atividade.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de março de 2026.


Bárbara Alves Alcon

Presidente


Leandro Rodrigues Santana

Vice-Presidente


Marcos Gonçalves Gomes Toledo

Relator

19 DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO
05 Sim Não Nulo Branco Abstencão
Aprovado por: unanimidade
Rejeitado por: ~~4-1-1~~
Em: 17 / 03 / 2026
Divino A. de Oliveira
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino - MG



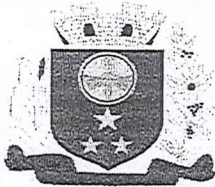
Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Aos 17 dias do mês de março de 2026, 19 h, reuniram-se os membros da Comissão para elaboração da **redação final** aos os projetos de Lei n.º 001 e **003/2026**, de autoria dos Vereadores Edimar Lúcio de Souza e Walter Almeida de Souza, respectivamente. Na redação final foi mantido o texto original do projeto. Nada mais havendo a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

(Relator)

(Presidente)

(Vice-presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88



LEI MUNICIPAL Nº 2.217, DE 20 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em *20/03/26*

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

[Assinatura]
Ass: do responsável
Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

INCLUI O EVENTO “MIX CAFÉ” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário Oficial de Festas do Município de Divino/MG a programação denominada “Mix Café”, devidamente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, processo n.º 920351131, cópia anexa, a ser realizado anualmente na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º O evento Mix Café tem como finalidade promover a cultura, o entretenimento, a educação, a valorização de talentos locais, o turismo e o desenvolvimento econômico e social do Município de Divino.

Art. 3º A programação poderá contar com apresentações culturais, musicais artísticas, educativas, gastronômicas e demais atividades compatíveis com sua proposta, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º A realização do evento poderá ocorrer mediante parceria entre o Poder Público municipal, a iniciativa privada, entidades da sociedade civil, produtores culturais e demais interessados.

Art. 5º A inclusão da festividade no Calendário Oficial não implica obrigatoriedade de repasse financeiro pelo Município, podendo o Poder Executivo apoiar institucionalmente conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, se necessário, os procedimentos para apoio, divulgação e realização da atividade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de março de 2026.

[Assinatura]
Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal